EDITAL Nº 002/2010-PRPI

PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos a bolsas do **Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa**- **ProAPP/IFCE** para docente efetivo com dedicação exclusiva e/ou servidor técnico-administrativo, portadores do título de especialista, mestre ou de doutor, integrante de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPg certificados pela

1. DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA - ProAPP

1.1. Objetivo Geral

PRPI/IFCE.

Fixar os pré-requisitos, documentos, benefícios e orientações necessárias à solicitação, concessão e implementação da Bolsa de Apoio à Produtividade em Pesquisa no IFCE.

2. FORMA DE CONCESSÃO

- **2.1.** A Bolsa de Apoio à Produtividade em Pesquisa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta apresentada pelo servidor pesquisador que satisfaça os prérequisitos estabelecidos neste edital;
- **2.2.** O período da concessão da bolsa se iniciará a partir do mês subsequente ao da aprovação da solicitação, até o tempo estabelecido neste edital ou o fim do projeto, dependendo do que ocorrer primeiro;
- 2.3. O valor da bolsa será equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês;
- **2.4.** O número de bolsas será compatível com os recursos disponibilizados no orçamento do IFCE para a PRPI.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- **3.1.** Possuir formação compatível com a função de pesquisador (especialista, mestre ou doutor) com perfil científico e/ou tecnológico e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- **3.2.** Ser servidor docente efetivo com dedicação exclusiva e/ou servidor técnico-administrativo do IFCE e participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq certificado pela PRPI/IFCE da instituição e não está em processo de afastamento.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. Período de inscrição: de 23 de janeiro a 10 de fevereiro de 2012;
- **4.2.** Local: PRPI/IFCE, Av. 13 de maio, 2081 Benfica Fortaleza-CE, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h;
- 4.3. Período de seleção: 13 de fevereiro a 02 de março de 2012;
- 4.4. Divulgação parcial dos resultados: 12 de março de 2012;
- 4.5. Período de vigência da bolsa: abril a dezembro de 2012 e março a dezembro de 2013;
- 4.6. Número de bolsas: cadastro de reserva
- **4.7.** Valor da bolsa: R\$ 700,00/mês; (setecentos reais por mês)
- 4.8. Pedidos de reconsiderações: 13 de março de 2012;
- 4.9. Divulgação final dos resultados: 23 de março de 2012.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **5.1.** Os pesquisadores que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão apresentar uma cópia impressa dos seguintes documentos:
- Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada, manifestando interesse em participar da seleção (Anexo I);
- Projeto de pesquisa evidenciando relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica da proposta, conforme modelo do Anexo II;
- Currículo do orientador, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, impresso, legível, na versão em língua portuguesa e SOMENTE DOS ANOS DE 2009 a 2012.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1.** As solicitações de bolsa serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação de Pesquisa formado por pesquisadores com titulação de mestres e doutores.
- **6.2.** O Processo Seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:
- Análise do projeto de pesquisa. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo do Anexo II;
- II. Análise do currículo do orientador. Esta etapa terá caráter classificatório e avaliará a formação e a produção científica do pesquisador. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo III deste edital.
- **6.3.** Serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez) os seguintes itens do projeto de pesquisa: resumo, introdução e justificativa, objetivos, revisão bibliográfica (fundamentação



teórica), material e métodos (metodologia), cronograma de atividade(s), referências bibliográficas e relevância científica.

- **6.3.1.** O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 48 (quarenta e oito) dos 80 (oitenta) pontos possíveis.
- 6.4. COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O ÚNICO LOCAL EM QUE O ORIENTADOR DEVERÁ IDENTIFICAR SEU PROJETO SERÁ NA CAPA. EM NENHUM OUTRO LOCAL, O ORIENTADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME.
- **6.5.** A pontuação obtida pelo pesquisador no Currículo Lattes será convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) para que possa ser inserida na fórmula de cálculo da nota final.
- **6.6.** A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das pontuações atribuídas ao Projeto de Pesquisa e ao Currículo Lattes, considerando-se os seguintes pesos:
- a) Pontuação do projeto de pesquisa: peso 2;
- b) Pontuação do Currículo Lattes, convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 80 (oitenta): peso 1.
- **6.7.** Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- do pesquisador que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte seqüência de paridade ano/mês/dia;
- que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- que obtiver maior nota do currículo do pesquisador;
- **6.8.** O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- **7.1.** Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao Currículo Lattes.
- **7.2.** O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 4.8. deste edital.



- **7.3.** O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer desta nota.
- **7.4.** Se desejar recorrer da nota atribuída ao Currículo Lattes, o pesquisador deverá entregar a tabela do Anexo III preenchida e impressa. A mesma será comparada com a pontuação atribuída pelo Comitê Institucional.
- **7.5.** Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.
- **7.6.** Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Portaria Central do *campus* de Fortaleza ou enviados para o e-mail institucional da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFCE (prpi@ifce.edu.br).
- **7.7.** A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração.

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. O Comitê de Avaliação de Pesquisa devolverá os processos concluídos à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI que, após comprovar as exigências estabelecidas nesta resolução, formará lista dos contemplados com bolsa, e encaminhará esta lista ao Reitor do IFCE para aprovação e implantação.

9. PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 9.1. O início e o final da vigência da bolsa são os determinados por este edital;
- **9.2.** O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFCE;
- **9.3.** O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária ou por outros meios de utilização do próprio IFCE.

10. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- **10.1.** É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto de pesquisa apresentado ao IFCE. Para tanto, o bolsista deverá assinar termo de compromisso a ser fornecido pela PRPI;
- **10.2.** Orientar preferencialmente bolsista de iniciação à pesquisa nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados alcançados;



- **10.3.** Apresentar os resultados do projeto em jornadas acadêmicas e eventos científicos do IFCE e de outras organizações científicas de relevância reconhecida;
- **10.4.** Submeter projeto de pesquisa a editais de fomento em área afim ao seu Grupo de Pesquisa;
- **10.5.** Apresentar relatório semestral, com data divulgada previamente pela PRPI, com dados sobre o desenvolvimento do projeto, durante o período de concessão da bolsa;
- **10.5.1.** Caso o relatório não seja recebido, nos prazos estabelecidos pela PRPI, a bolsa será repassada para o candidato de classificação imediatamente seguinte;
- **10.5.2.** A avaliação dos relatórios será realizada por uma comissão técnico-pedagógica indicada pela PRPI;
- **10.6.** Apresentar, ao final da concessão da bolsa, artigo com conteúdo científico relacionado à pesquisa desenvolvida ou em desenvolvimento, aceito ou submetido a publicação em revista Qualis A ou B. No caso de submissão deverá ser apresentado o comprovante de recebimento do artigo enviado pelo periódico;
- **10.7.** Participar de bancas de avaliação de projetos científicos e/ou eventos científicos, quando convocado.

11. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- **11.1.** O desenvolvimento do projeto aprovado será acompanhado pelo Comitê de Avaliação de Pesquisa, mediante análise dos relatórios parciais e final, com parecer encaminhado à PRPI;
- **11.2.** Um relatório com dados parciais sobre o desenvolvimento da proposta será encaminhado ao Comitê de Avaliação de Pesquisa, pelo pesquisador, a cada semestre de concessão da bolsa;
- **11.3.** O relatório final de atividades deve ser apresentado pelo pesquisador, no máximo, até 30 (trinta) dias após o término do projeto;
- **11.4.** Deverá ser comunicada, imediatamente, à PRPI, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- **11.5.** A interrupção da bolsa será permitida por razões de afastamento autorizado pelo Reitor do IFCE;
- **11.6.** A suspensão ou cancelamento de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista ou a critério da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, em função de desempenho insatisfatório julgado pelo Comitê de Avaliação de Pesquisa, óbito do pesquisador ou outros motivos pertinentes;



- **11.7.** O bolsista deverá, a qualquer momento, ressarcir ao IFCE eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das bolsas devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- **11.8.** O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver ao IFCE os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da bolsa vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o descumprimento;
- **11.9.** Caso o pesquisador não cumpra todos os itens constantes do item nº 10 (Obrigações do Bolsista) e deste item nº 11, ficará impedido de concorrer a outra bolsa dessa modalidade, no âmbito do IFCE, por um período de 02 (dois) anos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

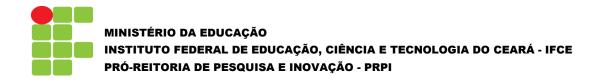
- **12.1.** A concessão das Bolsas de Apoio à Produtividade em Pesquisa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE;
- **12.2.** O IFCE divulgará na sua página na Internet (http://www.ifce.edu.br) os procedimentos para o processo de concessão e implementação da Bolsa de Apoio à Produtividade em Pesquisa, conforme as normas em vigor;
- **12.3.** O IFCE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários ao cumprimento deste edital;
- **12.4.** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e pelo Reitor do IFCE.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2012.

Glória Maria Marinho Silva Pró-reitora de Pesquisa e Inovação

66ma (n= ph h= sika

Prof. Cláudio Ricardo Gomes de Lima Reitor do IFCE



Edital Nº 002/2012-PRPI

<u>ANEXO I</u>

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,			
pertencente ao campus	s de	e ao do Gru	upo de Pesquisa
	solicito minha inscrição	no processo de seleção o	do Programa de
Apoio à Produtividade	em Pesquisa (ProAPP/II	FCE), com o projeto de pe	squisa intitulado
PRPI.	plena concordância com	as normas dispostas no Ed	ital Nº 002/2012-
			de 2012.
	Assinatura do P	Pesquisador	
Espaço reservado à Pl			
Solicitação nº:	Recebido em	n://2012.	
Assinatura responsável	PRPI:		

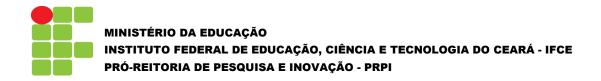
Edital Nº 002/2012/PRPI ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa evidenciando relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica da proposta deverá ter, no máximo, 20 (vinte) páginas digitadas e conter os seguintes componentes textuais:

- Título
- Resumo
- Introdução e Justificativa
- Objetivos
- Revisão bibliográfica (Fundamentação Teórica)
- Material e Métodos (Metodologia)
- Cronograma de Atividades
- Referências Bibliográficas (conforme as normas da ABNT 2002 NBR 6023)

COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O ÚNICO LOCAL EM QUE O ORIENTADOR DEVERÁ IDENTIFICAR SEU PROJETO SERÁ NA CAPA. EM NENHUM OUTRO LOCAL, O ORIENTADOR PODERÁ INSERIR SEU NOME.



Edital Nº 002/2012-PRPI

ANEXO III

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontuação	Pontuação Máxima
Âmbito Geral	-	-
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos internacionais – Qualis A	10	80
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos internacionais – Qualis B ou C	06	36
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais – Qualis A	08	64
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais – Qualis B ou C	05	30
Livros publicados com ISBN	06	18
Capítulos de livros publicados com ISBN	03	09
Trabalhos publicados em eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completo)	04	12
Trabalhos publicados em eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	03	06
Trabalhos publicados em eventos nacionais com ISSN e/ou ISBN (completo)	05	10
Trabalhos publicados em eventos nacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	03	06
Textos científicos publicados em jornais e revistas com ISSN	02	10
Coordenação de Projetos** de pesquisas com financiamento por agências de fomento	05	15
Supervisão** de Pós-Doutorado	03	06
Orientações** de Doutorado	02	04
Co-orientações** de Doutorado	02	02
Orientações de Mestrado	03	09
Co-orientações de Mestrado	02	06
Orientações de Especialização	02	08
Orientações de Graduação	01	10

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontuação	Pontuação Máxima
Orientações de desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)	02	06
Orientações de iniciação científica, tecnológica, à docência, e bolsistas voluntários	02	10
Participação em corpo editorial de revista científica internacional com ISSN	03	06
Participação em corpo editorial de revista científica nacional com ISSN	03	06
Participação em banca de comissão científica de trabalhos submetidos em eventos científicos com ISBN ou ISSN	02	08
Participação em banca de avaliação de projetos de pesquisa do IFCE	02	08
Participação em banca de apresentação científica em eventos de pesquisa do IFCE	02	08
Âmbito da Inovação	-	-
Patentes registradas no exterior	06	12
Patentes registradas no país	05	10
Patentes depositadas no exterior	06	12
Patentes depositadas no país	05	10
Âmbito Artístico-cultural	-	-
Traduções, prefácios e posfácios***	07	14
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia***	06	30
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	408	

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Válida a mais alta classificação qualis, independente da área de avaliação.

^{**} Em andamento ou concluído(a).

^{***} Com registro autoral.